MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002.

DOU 21/10/2002

Dispõe sobre prazo para a publicação das Resoluções aprovadas pelo Plenário do CNAS.

O plenário do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, em reunião realizada nos dias 15 e 16 de outubro de 2002, no uso da competência que lhe confere o inciso XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e,

Considerando a importância de dar publicidade às suas decisões,

RESOLVE:

Art 1º Todas as resoluções do CNAS devem ser publicadas no Diário Oficial da União até 10 (dez) dias após a aprovação do plenário.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Brito
Presidente do CNAS